



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 0911/2010

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E O CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO 2011, PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº 9394/96 e o Regimento Comum da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel da Palha.

RESOLVE:

Art. 1.º - O Ensino Fundamental terá sua organização curricular organizada por áreas do conhecimento, voltada para a construção de saberes, competências, habilidades e valores, estruturada em 3 (três) trimestres, tanto para o Ensino Fundamental de nove anos, Anexo I, quanto para o Ensino Fundamental de oito anos, Anexo II.

§ 1º - A Programação curricular das diversas áreas de conhecimento terá como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 2º - Para o Ensino Fundamental deverão ser asseguradas 20 horas/aula semanais, considerando a duração de 60 minutos hora/aula, totalizando 800 horas anuais.

§ 3º - A priorização será dada também ao desenvolvimento das competências e habilidades voltadas para a leitura e escrita e os conceitos básicos da matemática.

Art. 2.º - O Currículo do Ensino Fundamental terá uma Base Nacional comum/Áreas do Conhecimento (Área de Linguagem e Códigos; Área de Ciência da Natureza, Área de Ciências Humanas) complementada por uma base diversificada exigida pelas características regionais e locais da sociedade, bem como a oferta do Ensino Religioso de acordo com as normas legais, devendo ser consideradas em sua estruturação as diversidades da cultura, da economia e da clientela.

Art. 3.º - A Escola deverá adequar o seu Projeto Político-Pedagógico, definindo metodologias e formas de atendimento ao aluno do ensino fundamental, considerando as características do seu desenvolvimento, especialmente das crianças de 6 (seis) anos).

Art. 4.º - Os temas transversais deverão ser trabalhados de forma articulada com as demais áreas de conhecimento, objetivando facilitar a organização, o desenvolvimento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, não se constituindo, portanto, como disciplina isolada na Organização Curricular.

Art. 5.º - O Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2011, nas Escolas Públicas Municipais e Municipalizadas terá carga-horária mínima de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, excluídos os dias reservados à recuperação final.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de sala de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela Escola, desde que contenha a presença de professores, a frequência controlada de alunos e a duração mínima de 4 (quatro) horas.

Art. 6.º - Ficam estabelecidos os seguintes períodos e datas para a composição do Calendário Escolar de 2011:

I- Férias Escolares: 03/01 a 01/02/2011; 11/07 a 17/07/2011 e 22/12 a 31/12/2011.

II- Jornada de Planejamento Pedagógico: 02 a 04/02; 01/04; 24/06; 18/07 e 01/11/2011.

III- Início das Atividades letivas: 07/02/2011.

IV- Conselho de Classe Trimestral: 18/05; 02/09 e 15/12/2011.

V- Encerramento das atividades letivas: 14/12/2011

VI- Recuperação Trimestral: 19 a 30/05; 05 a 16/09 e 05 a 14/12/2011.

VII- Recuperação Final: 16 a 20/12/2011.

VIII- Conselho de Classe após recuperação e avaliação final do ano letivo: 21/12/2011.

§ 1º - A jornada de Planejamento Pedagógico, prevista no inciso II, compreende a busca coletiva de novos fundamentos para a prática escolar, garantida na Proposta Pedagógica, centrada no aprofundamento teórico metodológico, valorizando a experiência docente frente aos desafios identificados no âmbito do espaço escolar.

§ 2º - Os Conselhos de Classe, previstos no inciso IV, compreendem a instância formalmente instituída na escola com a participação dos diversos segmentos, responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino-aprendizagem, visando à reflexão, adequação e proposição de novos rumos para a ação e gestão da aprendizagem.

Art. 7.º - As Escolas localizadas na Zona Rural poderão adaptar o Calendário Escolar às peculiaridades da região.

Art. 8.º - As Escolas deverão hastejar o Pavilhão Nacional e oportunizar a todos os alunos e funcionários, o canto do Hino Nacional e/ou do Espírito Santo, uma vez por semana, objetivando resguardar a cultura e o civismo.

Art. 9.º - Os Estudos da História da África e de Afro-Descendente no Brasil deverão observar o que dispõe a Lei Federal Nº 10.639/2003 e serem trabalhados de forma contextualizada e interdisciplinar.

Art. 10.º - No cumprimento do Calendário Escolar do Ano Letivo de 2011, as Escolas Municipais e Municipalizadas deverão:

I. registrar o horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio;

II. reservar dia(s) por trimestre para o Conselho de Classe;

III. garantir dias/horários de planejamento e outros momentos para capacitação dos profissionais da educação, promovidos pela própria Escola, otimizando as 5 (cinco) horas já previstas para planejamento;

IV. registrar a identificação da Escola, os correspondentes atos autorizativos, e a assinatura do Diretor e do Secretário Escolar;

V. assegurar a participação do Conselho de Escola no acompanhamento do Ano Letivo de 2011, conforme Calendário Escolar.

Art. 11.º - Compete ao Diretor Escolar:

I. submeter o Calendário Escolar 2011 à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Superintendência Regional de Educação, para efeito de aprovação;



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II.** assegurar o cumprimento do Calendário Escolar, dias letivos, carga horária (diária e anual) e atividades na forma aprovada pelos órgãos competentes;
- III.** submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as possíveis alterações do Calendário Escolar já aprovado;
- IV-** submeter a Organização Curricular e o Mapa de Carga Horária referentes ao Ano Letivo/2011, à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Superintendência Regional de Educação, para aprovação.

Art. 12.º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de outras atribuições:

I- supervisionar a execução do Calendário Escolar e aprovar as possíveis alterações;

II- supervisionar as Organizações Curriculares e os Mapas de Carga Horária, referentes ao Ano Letivo de 2011.

Art. 13º - Cabe à unidade escolar garantir ao aluno de baixo rendimento a recuperação paralela obrigatória durante todo o período letivo, a recuperação trimestral e a recuperação final prevista no calendário.

Parágrafo Único – Toda atividade de recuperação deverá ser devidamente registrada no diário de classe.

Art. 14.º - O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do diretor da unidade escolar implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 15.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 16.º - Revogam-se as disposições em contrário.

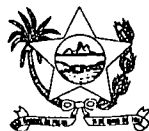
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de dezembro 2010.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – PORTARIA Nº 0911/2010 DE 28/12/2010

AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96 BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL									CARGA HORÁRIA ANUAL									
			ANO									1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	TOTAL
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º										
Área de Linguagens e Códigos	Ling. Portuguesa	4	4	4	4	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1440
	Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	1	80	80	80	80	80	80	80	80	80	40	680
	Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360
	TOTAL	7	7	7	7	7	8	8	8	7	280	280	280	280	280	320	320	320	280	280	2640
Área de Ciência da Natureza	Ciências	3	3	3	3	3	2	3	3	3	120	120	120	120	120	80	120	120	120	120	1040
	Matemática	4	4	4	4	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1440
	TOTAL	7	7	7	7	7	6	7	7	7	280	280	280	280	280	240	280	280	280	280	2480
Área de Ciências Humanas	História	3	3	3	3	3	3	3	2	3	120	120	120	120	120	120	120	80	120	120	1040
	Geografia	3	3	3	3	3	3	2	3	3	120	120	120	120	120	120	80	120	120	120	1040
	TOTAL	6	6	6	6	6	6	5	5	6	240	240	240	240	240	240	200	200	240	240	2080
Parte Diversificada	Inglês	-	-	-	-	-	*1	*1	*1	*1	-	-	-	-	-	*	*	*	*	*	*
	SUBTOTAL	20	20	20	20	20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	7200
Parte Específica	Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	360
	TOTAL GERAL	21	21	21	21	21	21	21	21	21	840	840	840	840	840	840	840	840	840	840	7560

OBS:

- 1 – As aulas de Educação Física (1º ao 5º ano) serão trabalhadas em forma de recreação.
- 2 – As famílias optaram pelo não oferecimento da disciplina Ensino Religioso, conforme Decreto nº 1736-R –DOES de 27/09/2006. Parágrafo 2º.
- 3 – O Ensino Fundamental de 9 anos foi implantado nesta escola no ano de 2009 Leis nº11.114/2005 e 11.274/2006 e Res.CEE 1.790/2008 D.O-ES de 14/11/2008. Neste ano de 2011 a escola está oferecendo do 1º ao 2º ano.
- 4 – O Município de São Gabriel da Palha aderiu ao Novo Currículo Básico comum do Estado do Espírito Santo.
 - * A disciplina de Língua Estrangeira – Inglês compõe a área de Linguagens e Códigos.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – PORTARIA Nº 0911/2010 DE 28/12/2010

AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96 BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL								CARGA HORÁRIA ANUAL								
			SÉRIE								1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	TOTAL
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª									
Área de Línguas e Códigos	Ling. Portuguesa	-	-	4	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	160	160	160	1280	
	Educação Física	-	-	2	2	2	2	2	1	80	80	80	80	80	80	80	40	600	
	Arte	-	-	1	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	40	40	40	320	
	TOTAL	-	-	7	7	*8	*8	*8	*7	280	280	280	280	320	*320	*320	*280	2360	
Área de Ciência da Natureza	Ciências	-	-	3	3	2	3	3	3	120	120	120	120	80	120	120	120	920	
	Matemática	-	-	4	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	160	160	160	1280	
	TOTAL	-	-	7	7	6	7	7	7	280	280	280	280	240	280	280	280	2200	
Área de Ciências Humanas	História	-	-	3	3	3	3	2	3	120	120	120	120	120	120	80	120	920	
	Geografia	-	-	3	3	3	2	3	3	120	120	120	120	120	80	120	120	920	
	TOTAL	-	-	6	6	6	5	5	6	240	240	240	240	240	200	200	240	1840	
Parte Diversificada	Inglês	-	-	-	-	*1	*1	*1	*1	-	-	-	-	*	*	*	*	*	
	SUBTOTAL	-	-	20	20	20	20	20	20	800	800	800	800	800	800	800	800	6400	
Parte Específica	Ensino Religioso	-	-	1	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	40	40	40	320	
	TOTAL GERAL	-	-	21	21	21	21	21	21	840	840	840	840	840	840	840	840	6.720	

OBS: :

- 1 – As aulas de Educação Física (3ª e 4ª) serão trabalhadas em forma de recreação.
 - 2 – As famílias optaram pelo não oferecimento da disciplina Ensino Religioso, conforme Decreto nº 1736-R –DOES de 27/09/2006. Parágrafo 2º.
 - 3 – Com a implantação do Ensino Fundamental de 9 anos no ano de 2009, o Ensino Fundamental de 8 anos está sendo gradativamente extinto e neste ano de 2011, o oferecimento se dá a partir da 3ª série.
 - 4 – O Município de São Gabriel da Palha aderiu ao Novo Currículo Básico comum do Estado do Espírito Santo.
- * A disciplina de Língua Estrangeira – Inglês compõe a área de Línguas e Códigos.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CALENÁRIO ESCOLAR - ANO 2011 - PORTARIA - Nº 0911/2010
EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 - confraternização Universal

Total de Dias Letivos: 0

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7*	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

2 a 4 - Jornada de Planejamento Pedagógico

Total de dias letivos: 16

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

7 a 9 - Carnaval

Total de dias letivos: 20

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

1 - Jornada de Planejamento Pedagógica

21 - Tiradentes

22 - Paixão de Cristo

Total de dias letivos: 18

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19*	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 - Dia do Trabalho

14 - Dia do Município

18 - Conselho de Classe

Total de dias letivos: 21

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

23 - Corpus Christi

24 - Jornada de Planejamento Pedagógico

Total de dias letivos: 20

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

18 - Jornada de Planejamento Pedagógico

Total de dias letivos: 15

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Total de dias letivos: 23

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5*	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Conselho de Classe

7 - Independência do Brasil

29 - Dia do Padroeiro

Total de dias letivos: 20

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - Nossa Senhora Aparecida

15 - Dia do Professor

31 - Dia do Evangélico

Total de dias letivos: 19

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

1 - Jornada de Planejamento Pedagógico

2 - Finados

Proclamação da República

Total de dias letivos: 19

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

15 - Conselho de Classe

16 a 20 - Recuperação Final

21 - Conselho de classe e Avaliação do Ano Letivo

Total de dias letivos: 10

LEGENDA	
	Férias
	Feriado
	Jornada de Planejamento Pedagógico
*	Dia Letivo/início do Trimestre
	Conselho de Classe
	Recuperação Final
	Cons. de Classe e Avaliação Final do Ano Letivo

Obs.:

* Modalidade de recuperação: Paralela, trimestral e final do ano letivo

* Hora / aula (60 minutos)

TRIMESTRES	PERÍODOS	DIAS LETIVOS	C. DE CLASSE	JPP
1º	7/2 a 17/5	66	18/5	01/04/11
2º	19/5 a 1/9	68	2/9	24/6 e 18/7/11
3º	5/9 a 14/12	66	15/12	01/11/11
Total	-	200	-	-

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
MATUTINO:	7h às 11h 20 min
RECREIO:	9h às 9h 20min
VESPERTINO:	12h 30min às 16h 50min
RECREIO:	14h 30min às 14h 50min